

RETRADO
em 19 de outubro de 1990

Presidência



1.ª Votação	Resultado
/ /	
2.ª Votação	
/ /	
3.ª Votação	
/ /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá

PROJETO DE LEI Nº 950, DO EXECUTIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

<p>Processo N.º 158/90</p> <p>Data 20 de junho de 1990.</p>

MOVENTE: PREFEITO MUNICIPAL

OBJETO: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

Butiá, 20 de junho de 1990

SENHOR PRESIDENTE

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, diante da atual situação de desaceleração da economia do País, e baixa brusca da arrecadação dos municípios, reconhecida agora até mesmo pela Receita Federal da União, que em nota publicada no Diário Oficial da União de 11 de junho de 1990, estima uma queda na receita de 62,3% sobre maio, e, para julho uma nova queda de 18,2%, somando para junho uma queda total de 80,5%, sobre o valor recebido pelas Prefeituras no mês de maio. Mesmo assim procuramos manter o básico dos servidores municipais em dois salários mínimos, respeitando o valor fixado pelo Governo Collor, e, ainda, concedendo um aumento salarial de 5% à Categoria.

Mais do que estimativas da Receita Federal, estamos trabalhando com dados concretos, uma vez que o Fundo de Participação dos Municípios (FPM), referente à última dezena de maio, repassado no dia 10 de junho, apresentou uma queda concreta na ordem de 39,6% se comparada com o valor arrecadado na última dezena de maio. Além disso, convivemos com a expectativa do próprio Banco do Brasil de que esta queda para a segunda dezena de junho deverá chegar à casa dos 90% sobre a última cota do FPM recebida em maio.

Frente à todos estes dados concreto, e a indefinição quanto à política salarial por parte do próprio Governo, e estando sensível a situação atual dentro de um esforço da Administração, achamos por bem, dar um adiantamento de 25% do 13º salário ao Funcionalismo Público. Com isto, estamos certos de ter chegado do máximo que nosso orçamento permite sem ...

EXMº. SR.

VER. LUIZ CLÁUDIO LEINDECKER

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

NESTÀ CIDADE



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

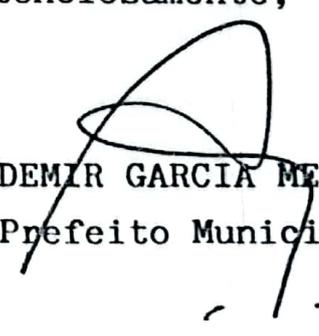
FL;2

comprometer o bom andamento da Administração Municipal, contamos com seu apoio e aprovação.

Por último, solicitamos o empenho dos Senhores Vereadores, no sentido de buscarmos junto aos órgãos oficiais a comprovação real dos dados acima mencionados para que juntos, Executivo e Legislativo, possamos nortear as tomadas de decisões no campo administrativo financeiro de nosso Município, para que o atendimento das reivindicações de nossa Comunidade, seja realizado com bases concretas de suporte financeiro.

Sendo o que tínhamos para o momento, solicitamos a aprovação do referido Projeto de Lei, em Regime de urgência dada a elaboração das folhas de pagamento.

Atenciosamente,


ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

RETIRADO
em 19 de outubro de 1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 950

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PENSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É concedido um aumento de 5% (cinco por cento), sobre os valores básicos de todos os Padrões e Níveis existentes no Quadro Funcional da Prefeitura, inclusive FG e CC, Pensionistas e Inativos, do mês de maio de 1990.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de Dotações Orçamentárias próprias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de junho de 1990, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em,

20/06/90

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em,

MARCOS LUIZ DE ASSIS ESPINOZA
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O N° 194

INCLUI O PROJETO DE LEI

Nº 950, DO EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRA-

BALHOS.

LUIZ CLAUDIO LEINDECKER, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 950, do Executivo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Lei nº 950, do Executivo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental, receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 20 de junho de 1990.

Ver. Luiz Claudio Leindecker
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 20 de junho de 1990.

Verª. Neuza Vargas

1ª Secretária